

EDITAL PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS ELETIVOS DOS COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, UNIDADE JOÃO MONLEVADE

A comissão eleitoral da Universidade do Estado de Minas Gerais – unidade João Monlevade, em consonância com o ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS / DECRETO Nº 46.352 de 25/11/2013, com o Regimento Geral da Universidade do Estado de Minas Gerais, instituído pela RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 374 de 26 de outubro 2017, e com a RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 273, de 21 de julho de 2020, convoca, por meio do presente edital, eleição para membros eletivos dos colegiados dos cursos de graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Mecânica e Engenharia de Minas da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, Unidade João Monlevade, de acordo com as disposições que se seguem:

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. O processo de eleição será de responsabilidade da comissão eleitoral instituída a partir de deliberação do Conselho Departamental da UEMG de João Monlevade em reunião realizada no dia 25 de maio de 2021 e divulgada via COMUNICAÇÃO INTERNA N. 05/2021 da Direção da unidade.

1.2. À comissão eleitoral, no exercício de suas atribuições, compete:

1.2.1. organizar o processo de eleição dos membros integrantes do colegiado dos cursos de graduação da UEMG unidade João Monlevade;

1.2.2. receber inscrições das chapas, compostas por 02 (dois) candidatos a membros a que se refere este edital (titular e suplente) sendo: representantes dos docentes nível I, IV ou VI;

1.2.3. deferir as candidaturas das chapas, seguindo o que estabelece o ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS (02/10/2012), o DECRETO Nº 46.352 de 25/11/2013, bem como os termos estabelecidos neste edital;

1.2.4. divulgar a lista das chapas deferidas;

1.2.5 providenciar os recursos necessários à votação e à apuração;

1.2.6 regulamentar a propaganda eleitoral;

1.2.7 receber os eventuais recursos interpostos e decidir sobre eles;

1.2.8 providenciar a publicação e a homologação dos resultados da eleição;

1.2.9 fazer a apuração final da eleição e registrar os resultados em boletim próprio;

1.2.10 elaborar a ata da eleição e o boletim de apuração final, por ordem decrescente de classificação em função do número de votos totais válidos de cada chapa, colocando em primeiro lugar aquela que obtiver o maior número total de votos válidos.

1.2.11 zelar pela plena adequação e cumprimento das normas e regulamentos relativos ao processo de eleição, segundo o ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS 02/10/2012, e o DECRETO Nº 46.352 de 25/11/2013, e das exigências deste edital;

1.2.12 divulgar a classificação final da eleição;

1.2.13 entregar à Direção da Unidade Acadêmica a ata da eleição com a classificação final;

1.2.14 resolver os casos omissos neste Edital.

1.3 A apresentação das chapas na votação, que será a mesma nos atos e nos demais procedimentos relativos ao processo, obedecerá a ordem alfabética do nome correspondente ao titular da chapa;

1.4 A comissão terá no quadro 6 (seis) membros, sendo 5 (cinco) docentes e 1 (um) funcionário administrativo, tendo quórum mínimo deliberativo de 3 (três) membros.

2. DO COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEMG UNIDADE JOÃO MONLEVADE E DAS VAGAS

2.1 O colegiado de curso é constituído:

2.1.1 por representantes dos departamentos que participam do curso, indicados pela câmara departamental;

2.1.2 por representantes dos professores que atuam no curso, eleitos por seus pares;

2.1.3 por representantes dos estudantes matriculados no curso, escolhidos na forma deste estatuto e do Regimento Geral.

2.2 O presente edital contempla apenas a eleição de professores que atuam no curso, eleitos por seus pares, conforme cada nível, uma vez que os representantes dos departamentos que participam do curso são eleitos pelas respectivas Câmaras Departamentais (art. 66, X do Estatuto da UEMG e art. 2º, I da RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 273/2020), e os representantes discentes serão indicados pelos dirigentes dos respectivos DA's ou CA's (art. 114, §1º do Regimento Geral da UEMG).

2.3 As eleições do Coordenador e do Subcoordenador dos Colegiados dos Cursos serão realizadas mediante pleito interno durante a primeira reunião ordinária do órgão, a qual deverá ser convocada e presidida pela Direção da Unidade (art. 8º da RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 273/2020).

2.4 São atribuições dos membros do colegiado dos cursos de graduação, segundo Estatuto da UEMG (Decreto 46352 de 25/11/2013, Art. 59):

2.4.1 orientar, coordenar e supervisionar as atividades do curso;

2.4.2 elaborar o projeto pedagógico do curso e encaminhá-lo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação;

2.4.3 fixar diretrizes dos programas das disciplinas e recomendar modificações aos departamentos;

2.4.4 elaborar a programação das atividades letivas, para apreciação dos Departamentos envolvidos;

2.4.5 avaliar periodicamente a qualidade e a eficácia do curso e o aproveitamento dos alunos;

2.4.6 recomendar ao departamento a designação ou substituição de docentes;

2.4.7 decidir as questões referentes à matrícula, reopção, dispensa de disciplina, transferência, obtenção de novo título, assim como as representações e os recursos sobre matéria didática;

2.4.8 representar ao órgão competente no caso de infração disciplinar.

2.4.9 São ainda competências dos Colegiados dos Cursos de Graduação (RESOLUÇÃO COEPE/UEMG N° 273/2020):

2.4.9.1 articular-se com o Núcleo Docente Estruturante para elaborar o Projeto Pedagógico do Curso e encaminhá-lo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação;

2.4.9.2 apreciar as alterações propostas pelo Núcleo Docente Estruturante para o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso;

2.4.9.3 avaliar periodicamente a qualidade e a eficácia do curso e o aproveitamento dos estudantes, ouvido o Núcleo Docente Estruturante.

2.5. O mandato dos membros dos colegiados eleitos limitar-se-á ao período de 2 (dois) anos, permitido o exercício de até dois mandatos consecutivos mediante reeleição.

2.6. O termo de posse será homologado pela diretoria da unidade em reunião por ela determinada.

2.7 Os colegiados dos cursos a serem preenchidos são:

2.7.1 Colegiado do curso de graduação em Engenharia Ambiental.

2.7.2 Colegiado do curso de graduação em Engenharia Civil.

2.7.3 Colegiado do curso de graduação em Engenharia Metalúrgica.

2.7.4 Colegiado do curso de graduação em Engenharia Mecânica.

2.7.4 Colegiado do curso de graduação em Engenharia de Minas.

2.8 Por deliberação do Conselho Departamental da unidade João Monlevade, os colegiados dos cursos de graduação contarão com:

2.9.1 1 professor eleito, nível I, e seu respectivo suplente;

2.9.2 1 professor eleito, nível IV, e seu respectivo suplente;

2.9.3 1 professor eleito, nível VI, e seu respectivo suplente.

3. DAS CANDIDATURAS E DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão candidatar-se a membros do colegiado dos cursos de graduação da unidade acadêmica:

3.1.1 os docentes, efetivos e em exercício, de acordo com o Nível I, IV e VI do quadro de docentes de cada curso.

3.1.2 A candidatura aos membros far-se-á por chapa, na qual deve constar o nome do candidato ao cargo de conselheiro titular e ao de suplente.

3.2. A Comissão Eleitoral disponibilizará um e-mail próprio para receber as inscrições.

3.2.1 A inscrição deverá ser feita junto à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, mediante o envio da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I) para

o e-mail disponibilizado pela referida Comissão durante o prazo compreendido pelos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2021.

3.2.2 Somente serão aceitas inscrições de candidaturas registradas junto à Comissão Eleitoral até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia do prazo fixado pelo cronograma eleitoral.

3.2.3 Os candidatos aos cargos eletivos propostos neste Edital estarão impedidos de participar da Comissão Eleitoral responsável pelo processo.

3.3 Serão indeferidas:

3.3.1. as inscrições realizadas por meio da entrega de formulários incompletos, rasurados ou sem ambas as assinaturas dos candidatos;

3.3.2. as inscrições realizadas fora das datas e horários estabelecidos neste edital.

4. DA HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO

4.1. De acordo com o ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS 02/10/2012, com o DECRETO Nº 46.352 de 25/11/2013, estão habilitados a participar da eleição **apenas os professores efetivos nos níveis I, IV e VI em exercício na UEMG unidade João Monlevade que votarão como integrantes do corpo docente, tal como preconiza o art. 57, inciso II do Estatuto.**

4.2. Professores que estiverem afastados no dia da eleição não poderão votar.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1 Em função das regras de isolamento social impostas pelas autoridades competentes, a bem da prevenção e repressão à pandemia de Covid-19, o processo de votação será *on-line*, por meio de sistema indicado pela Comissão Eleitoral em momento oportuno.

5.2 Todos os docentes eleitores serão orientados antecipadamente acerca da utilização do sistema empregado para a votação.

5.3 As eleições dar-se-ão pelo voto on-line, direto, secreto e facultativo.

5.4 No painel de votação constarão o número das chapas segundo a ordem já indicada.

5.5 O horário de votação será definido pela Comissão Eleitoral.

6. DA APURAÇÃO

6.1 Encerrado o processo de votação, iniciar-se-á, imediatamente, a apuração dos votos pelos boletins emitidos pelo software.

6.2 A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado da apuração dos votos da Unidade Acadêmica ao Presidente do Conselho Departamental.

6.3 A Comissão Eleitoral publicará o resultado das eleições, contendo a ponderação dos votos válidos de cada chapa, o número absoluto de votos válidos, nulos, abstenções, cabendo recurso conforme prazo previsto no cronograma eleitoral abaixo.

6.4 A Comissão Eleitoral Central homologará os resultados das eleições, após o prazo de recursos, e os encaminhará ao Conselho Departamental.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. Ao calendário da eleição corresponde o seguinte cronograma:

22/07/2021	Publicação e divulgação do edital para a comunidade acadêmica.	No site da UEMG e/ou via e-mail institucional
23, 24 e 25/08/2021	Inscrições das chapas.	Por meio de e-mail próprio da Comissão Eleitoral
27/08/2021	Divulgação preliminar da lista das chapas deferidas à comunidade acadêmica.	No site da UEMG e/ou via e-mail institucional
30 e 31/08/2021	Recursos referentes aos deferimentos /indeferimentos das chapas.	Por meio de e-mail próprio da Comissão Eleitoral
02/09/2021	Resultado dos recursos e divulgação da lista final das chapas deferidas.	No site da UEMG e/ou via e-mail institucional
03/09/2021	Início da campanha	
10/09/2021	Eleição	Por meio eletrônico divulgado previamente no site da UEMG e/ou via e-mail institucional
11/09/2021	Apuração	
13/09/2021	Divulgação da classificação preliminar.	No site da UEMG e/ou via e-mail institucional
14 e 15/09/2021	Recursos das chapas quanto à classificação preliminar da eleição.	Por meio de e-mail próprio da Comissão Eleitoral
16/09/2021	Divulgação dos resultados dos recursos e publicação da classificação final das chapas.	No site da UEMG e/ou via e-mail institucional
17/09/2021	Produção da ata com a classificação final da eleição.	

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em função das já citadas regras de isolamento social impostas pela pandemia, os membros das chapas homologadas poderão recorrer a recursos eletrônicos de comunicação, inclusive *e-mail* institucional, para realização da campanha eleitoral, desde que não haja disposição em contrário e seja feita comunicação prévia à direção, que decidirá pela autorização ou não para tais atividades.

8.2. Nos casos de uso de artifícios que conduzam à prática de calúnia, injúria e difamação por qualquer das chapas, tais questões serão julgadas pela comissão eleitoral, que analisará os procedimentos adotados e a repercussão destes, além de promover a penalização da chapa agressora e aplicar as penalidades devidas.

8.2.1 Além das infrações disciplinares, cabe esclarecer que a chapa agressora se sujeitará às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

João Monlevade, 22 de julho de 2021.

**Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho Departamental da UEMG unidade
João Monlevade**

Prof. Dr. Diogo Luna Moureira

Prof. Esp. Ivair Antônio Cunha

Francia Souza Crepalde

Prof. Dr. Robson Pereira de Lima

Prof. Ms. Sérgio Luiz G. Gimenes Romero